



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Bagé

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O câmpus Bagé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1- DAS VAGAS:

Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX)	Curso de nível superior em qualquer área.	01	- Apoiar a organização da rotina administrativa do DEPEX; - Apoiar a atualização de calendários, horários e agendas institucionais; - Auxiliar na elaboração e divulgação de comunicados e materiais informativos; - Auxiliar na preparação e registro de reuniões; - Contribuir na organização de eventos e atividades acadêmicas do campus; - Apoiar a criação e organização de formulários, planilhas e documentos digitais; - Auxiliar na divulgação do processo seletivo.	20 horas semanais	Manhã e tarde	Estudante com perfil organizado, responsável e pontual, que tenha conhecimento sobre organização de processos, familiaridade com ferramentas digitais (Google Drive, Docs, Planilhas, Forms, Canva etc.) e interesse em aprender e atuar com demandas de gestão acadêmica e de rotinas administrativas da Educação.	- Ter bom desempenho acadêmico



Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e/ou Tecnologia em Alimentos	01	- Preparar materiais e reagentes para aulas práticas; - Auxiliar os professores em aulas práticas; - Trabalhar com equipamentos de laboratório; - Organização dos laboratórios do câmpus.	20 horas semanais	Tarde	-Conhecimentos gerais em atividades de laboratório; -Conhecimentos teóricos e práticos relacionados a análises físicoquímicas, microbiológicas sensorial e de alimentos; -Senso de organização -Capacidade de trabalhar e equipe.	Estar cursando a partir do 3º semestre dos seguintes cursos: Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e/ou Tecnologia em Alimentos

2 - DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

2.1- Bolsa auxílio é no valor de **R\$ 1.055,89 (um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para alunos de curso superior.

2.2- Auxílio transporte de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia estagiado.

2.3- Seguro de acidentes pessoais.

3 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Bagé do IFSul, os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso, desde que não estejam no 1º (primeiro), nem no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no item 1 (um), oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1- Período: 18/05/2026 a 25/05/2026.

4.2- Local: as inscrições devem ser enviadas para o email cogeabage@ifsul.edu.br. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

4.3- Horário: Até às 24 horas do dia 25/05/2026.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Atestado de matrícula (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);



- b)** Atestado de notas/histórico escolar (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);
- c)** Currículo atualizado e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;
- d)** Cópia da carteira de identidade;
- e)** Cópia do CPF (exceto os alunos uruguaios dos Cursos Binacionais);
- f)** Endereço residencial (comprovado), telefone e endereço eletrônico;

6 DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

6.1- O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que poderá avaliar conhecimentos técnicos e específicos.

6.1.1- Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).

6.1.2- Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

6.1.3- Da entrevista individual: os candidatos serão entrevistados de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores. O não comparecimento na entrevista o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção;

6.1.4- Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

6.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

6.3 – A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4 – Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	18 a 25/05/2026
Resultado preliminar das inscrições	26/05/2026
Recurso do resultado preliminar das Inscrições / Envio por email: cogeabage@ifsul.edu.br	27 a 28/05/2026
Resultado das inscrições	29/05/2026
Entrevistas	03/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/06/2026
Recurso do resultado preliminar	09 a 10/06/2026
Divulgação do resultado final	11/06/2026

8 DOS RECURSOS

Caberá recurso das inscrições e do resultado, facultando-se ao candidato apresentá-lo ao gerente do processo seletivo em formulário específico (Anexo II). Se houver alteração nas inscrições ou no resultado haverá uma nova publicação em até três dias úteis.

9 DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2055>

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

10.2- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. Não será contratado estudantes que integralizaram o período de dois anos de estágio não-obrigatório com o IFSul como parte concedente nos últimos 24 meses, em atenção a Lei nº 11.788/2008, artigo 11.

10.4- O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Campus Bagé do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

10.5- O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.



10.6- A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Bagé do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.7- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Bagé do IFSul.

Bagé, 15 de maio de 2026.

Daniel Gonçalves Emmanuelli
Chefe do Departamento
de Administração Planejamento



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Bagé**

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	0,5
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,5
TOTAL		6,0

Obs.: Os critérios de formação geral, valor unitário e pontuação máxima, poderão ser alterados de acordo com a necessidade dos Campus/Reitoria, desde que a pontuação total de 6 (seis) pontos não seja alterada.

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas)

Critérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
g) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Critérios de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0



2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Critérios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0

3. Pontuação geral da avaliação

Critérios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0

Data



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Bagé**

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, para fins de participação na seleção de estagiários do
IFSul Câmpus _____, autodeclaro-me :

() Negro

() Pardo

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Câmpus Bagé
EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO
OBRIGATÓRIOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º - Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servido-



res técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º - Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º - Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º - O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º - A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.